



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



EDITAL DE LICITAÇÃO

CARTA CONVITE nº 072/2022

A Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR, torna público que estará recebendo, no local, data e horário a seguir determinados, os envelopes "A" e "B" atinentes aos documentos de Habilitação e Propostas de Preços, respectivamente, relativos ao objeto desta licitação, na **Modalidade Carta Convite**, do tipo menor preço, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital, bem como na Minuta do Contrato (Anexo I), partes integrantes deste Edital, conforme Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas posteriores alterações.

1. DO LOCAL, DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO

– **LOCAL:**

PREFEITURA DE RORAINÓPOLIS

1.2 – DATA E HORÁRIO:

DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022

HORÁRIO: às 09:00 hs

1.3 – TELEFONES (S) PARA CONTATO:

(95) 3238-1807

1.4 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviços de Drenagem com Recomposição de Pavimento na Av. Dra. Yandara ao lado do Grêmio no Município de Rorainópolis/RR.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar da presente Licitação qualquer interessado devidamente cadastrado na especialidade do objeto deste certame, junto à Comissão de Licitação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR**, e devidamente habilitada, conforme Capítulo V deste Edital, como que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seu (s) Anexo(s).

3.2 – É vedada a participação nesta licitação de licitantes que se encontre em regime de concordata ou falência requerida, ou ainda, que estejam cumprindo penalidade imposta por algum



ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses prevista no artigo 88 da Lei 8.666/93 e suas alterações.



4. DA REPRESENTAÇÃO OU CREDENCIAMENTO

4.1 – A representação por mandatário perante a Comissão de Licitação deve ser feita mediante procuração, pública ou particular para fins de licitação, original ou em cópia autenticada devidamente reconhecida em cartório, a qual será apresentada juntamente com um documento de identificação.

4.2 – Caso seja sócio ou titular da empresa, o licitante deverá apresentar o documento que comprove a sua competência de representar a mesma.

4.3 – A identificação do representante será feita no momento da entrega dos envelopes de habilitação e propostas de preços, bem como no início de cada sessão pública.

4.4 – Na hipótese da licitante participante enviar portador não qualificado para representa-la, na forma do disposto nos itens 4.1 e 4.2. Deste capítulo, não será, por isso, inabilitada para participar da licitação, mas não poderá o simples portador, se manifestar em nome da licitante durante as sessões. O portador, sem poderes de representação, não poderá se qualificar como legítimo defensor dos interesses da proponente; não terá o direito de assinar a ata da sessão, nem solicitar que se consignem observações que eventualmente julgue necessária.

5. HABILITAÇÃO

5.1 – Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos, todos contidos no envelope “A”:

- g) Contrato Social.
- h) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- i) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitando equivalente na forma da lei.
- j) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço(F.G.T.S) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos Sociais institucionais por Lei
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- l) Declaração que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em cumprimento ao inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

5.2 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todas da mesma filial, com exceção de documento válido para matriz e filial conjuntamente.

Rua Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

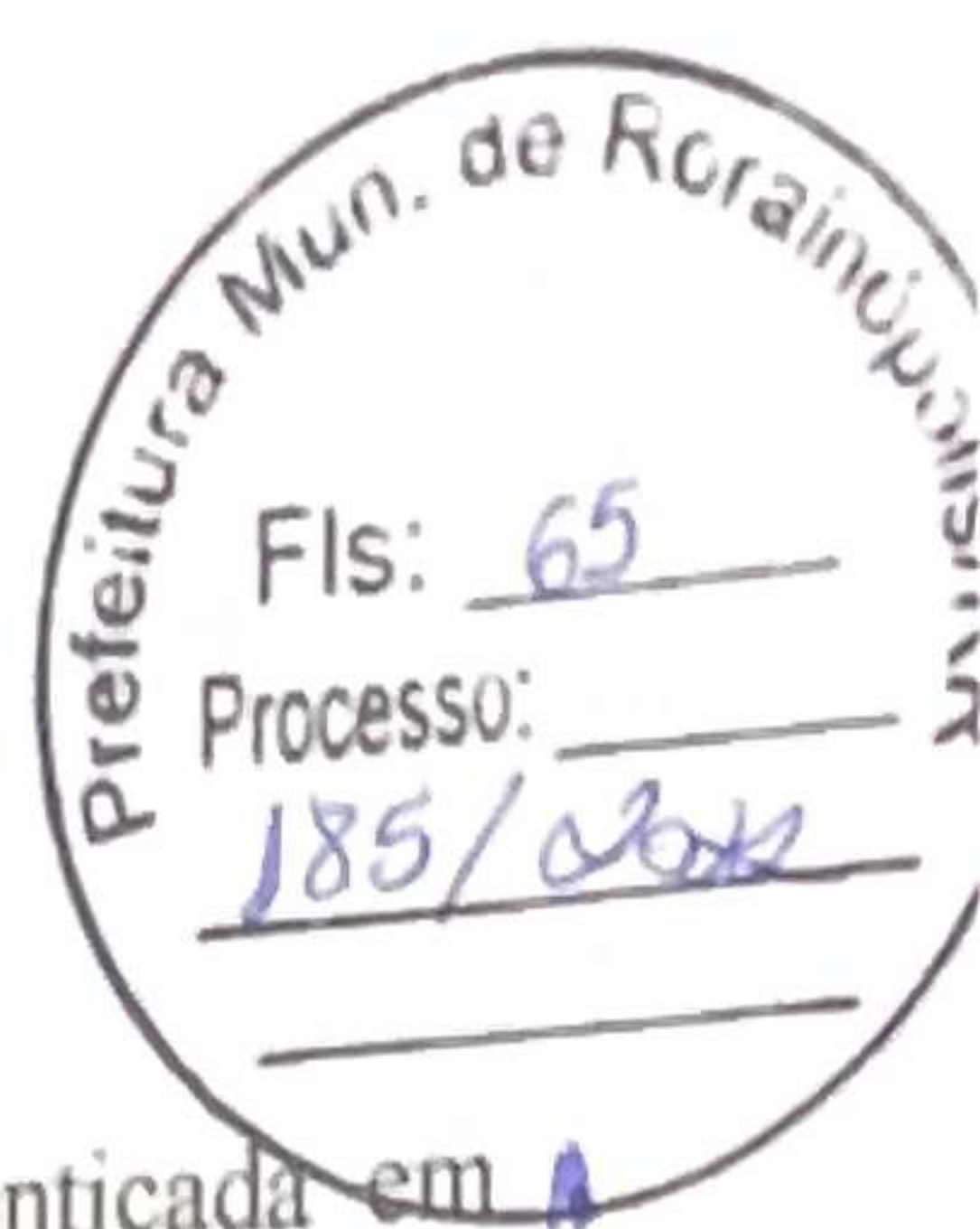
Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



5.3 – A representação dos documentos supracitados deverá ser por cópia autenticada em cartório, ou por membro da Comissão, além do próprio Presidente, à vista do original, salvo se constar do documento que só é válido no original ou que é proibida sua reprodução. Os mesmos não serão devolvidos

5.4 – Fora do envelope “A”, a Comissão não admitirá o recebimento de qualquer documento, nem mesmo os originais, e não permitirá ao licitante fazer qualquer adendo aos documentos entregues à Comissão.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº xxx/2022
ENVELOPE “A” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
NOME DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXX

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço deverá ser entregue à Comissão de Licitação, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em envelope “B” lacrado e indevassável, contendo em seu frontispício os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº xxx/2022
ENVELOPE “B” – PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXX

6.2 – A proposta de preço deverá ser entregue em via original – qualquer cópia apresentada não será acolhida pela Comissão de Licitação. O preenchimento da proposta deverá ser datilografado (digitado ou impresso por processo mecânico ou eletrônico). A licitante poderá usar o formulário padrão, anexo a este edital, ou apresentar sua proposta em papel timbrado ou com algum carimbo que identifique a firma. No formulário, serão obrigatórias as seguintes indicações e exigências:

- Razão Social, C.N.P.J./C.P.F., C.G.F. e endereço completo da sede da proponente;
- Descrição do objeto conforme “Objeto de Licitação”;
- Valor individual e total dos serviços/materiais, expressos em reais, estando inclusos os custos de mão-de-obra, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como lucros, despesas administrativas, riscos, transportes, seguros, demais ônus fiscais;
- Data e assinatura do representante legal;
- A proposta deverá ter validade mínima de 30 (trinta) dias.
- Prazo de entrega
- local de entrega
- Dados bancários

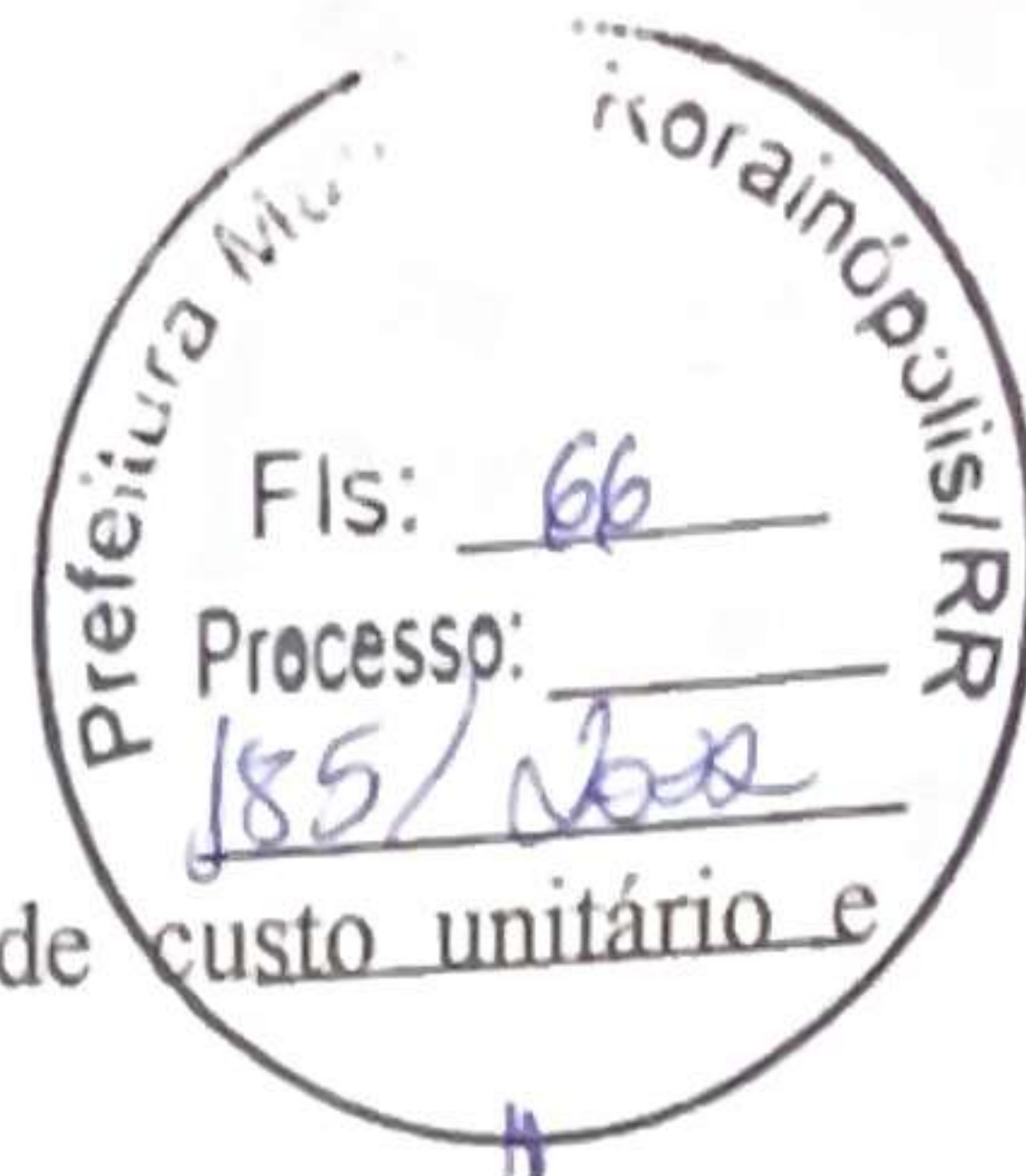




ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS

obs: nos casos de obras adicionar composição do BDI, composição de cronograma físico financeiro e proposta em CD no formato de excel.



7. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

7.1 – A presente licitação, seu processamento e todos os atos e termos dela decorrentes reger-se-á pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.2 – Para boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá fazer-se representar por no máximo 02 (duas) pessoas.

7.3 – Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a exequibilidade das propostas apresentadas.

7.4 – A Comissão receberá, na data e horário indicados (Capítulo I) e na presença dos proponentes e demais assistentes que compareceram à reunião, os envelopes “A” e “B” devidamente lacrados, contendo os documentos de habilitação e de proposta de preço, respectivamente.

7.5 – Abertos na referida sessão os envelopes “A” alusivos aos documentos de habilitação, o Presidente da Comissão procederá à numeração e rubrica de cada lote de documentos, folha por folha. Em seguida, a documentação será rubricada pelos demais membros da comissão e pelos licitantes presentes.

7.6 – A Comissão de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, apreciar imediatamente os documentos apresentados e proclamar o rol das licitantes habilitadas, ou marcar nova reunião para divulgação do resultado da fase de habilitação, ficando cientificados os interessados.

7.7 – Os licitantes que não atenderem integralmente a todas as exigências contidas no Capítulo V – DAS EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO deste Edital, serão considerados inabilitados e terão devolvido, devidamente lacrados e rubricados, os envelopes “B” contendo as Proposta de Preços, desde que haja desistência expressa de recursos contra o julgamento da fase de habilitação por parte de todos os licitantes.

7.8 – A Comissão manterá em seu poder as proposta dos licitantes inabilitados, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados até o término do período recursal de que trata a legislação pertinente em vigor, art. 109 da Lei nº 8.666/93.

7.9 – Concluída a fase de habilitação, a Comissão de Licitação procederá na mesma sessão, caso haja desistência de recursos, ou em sessão previamente marcada, cientificados os licitantes habilitados, a abertura das propostas de preços (envelopes “B”).

7.10 – A Presidente da Comissão procederá a numeração e rubrica de cada lote de folhas. Os demais membros da Comissão e os Licitantes presentes rubricarão todas as folhas das propostas apresentadas.

7.11 – A Presidente da Comissão poderá resolver, com os demais membros, pela verificação imediata das propostas de preços; nesta hipótese, a Comissão adotará o seguinte procedimento:

Rua Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



verificará a conformidade das propostas com as exigências do Edital – Capítulo VI, desclassificará as propostas em desacordo com as referidas exigências e divulgará o resultado da classificação.

7.12 – Caso a Comissão de Licitação não considere oportuno o exame imediato das propostas de preços, marcará nova data para reunião na qual será divulgado o resultado da fase de classificação das propostas.

7.13 – Na data de divulgação das firmas classificadas no certame, o Presidente lembrará o prazo para recebimento de recursos definido no artigo 109 da Lei nº 8.666/93, caso não haja imediata e expressa desistência dos mesmos.

7.14 – Serão desclassificadas pela Comissão de Licitação as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital.

7.15 – Não serão consideradas as propostas com preços excessivos ou inexequíveis.

7.16 – Das propostas classificadas, serão consideradas vencedoras, para efeito de julgamento, aquelas que apresentarem o menor preço.

7.17 – verificada a igualdade no menor em duas ou mais propostas, e obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º da Lei nº 8.666/93, a classificação se fará obrigatoriamente por sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.18 – Em casos de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, serão levados em conta os últimos.

7.19 – À Comissão de Licitação reserva-se o direito de ratificar a veracidade das informações prestadas pelos licitantes, podendo em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório. Poderá ser solicitado pela Comissão de Licitação esclarecimentos acerca do (s) materiais proposto (s), os quais deverão ser prontamente atendidos pelos licitantes num prazo máximo de dois dias úteis da formalização do pedido, sob pena de desclassificação em referido (s) item (ns).

7.10 DA APLICAÇÃO DA LEI 8.666/93, E DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para os Micro Empreendedores Individuais, microempresas e empresas de pequeno porte;

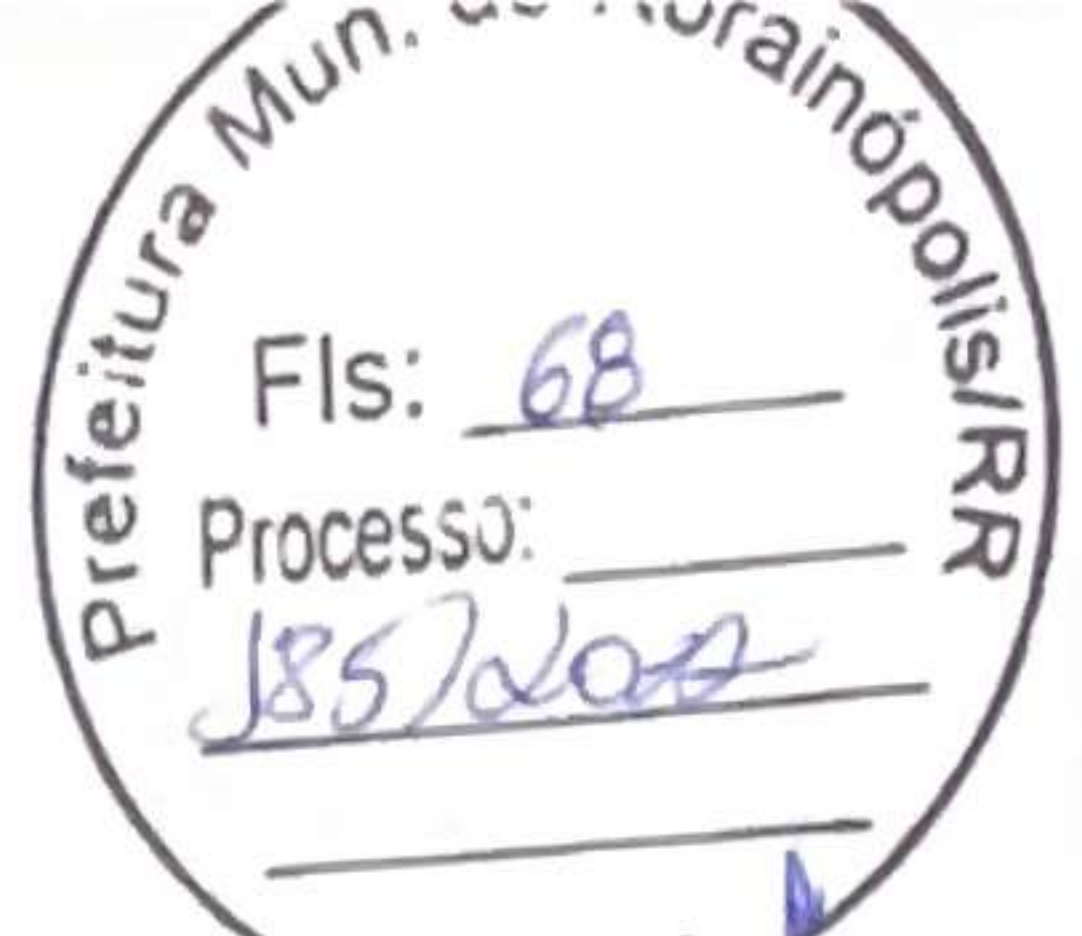
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de iguais ao menor preço;
- c) Ocorrendo o empate o micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

A microempresa, o micro empreendedor e individual ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de reclusão;





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub-item "c", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub-item "b", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

f) Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto nos subitens "c" e "e" somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por micro empreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte;

h) Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, será observado:

h.1) As microempresas e empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a DOCUMENTAÇÃO exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

h.2) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da HABILITAÇÃO, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

h.3) A não regularização da HABILITAÇÃO, no prazo previsto no sub-item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

ii) A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas neste Edital.

8. DA CONTRATAÇÃO, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO.

8.1 – O Prazo de vigência do presente Termo de Contrato será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, mediante termos aditivos.

8.2 – A Contratada estará obrigada a satisfazer as especificações, exigências e requisitos constantes da proposta de preço, bem como minuta do contrato.

9. DO PAGAMENTO E REAJUSTE DE PREÇOS, DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

9.1 – O pagamento à contratada será efetuado conforme Minuta do Contrato, após comprovado pelo setor competente da (o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR, o devido cumprimento das obrigações pela contratada, bem como a entrega da nota fiscal/fatura.





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR MÁXIMO

10.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

Secretaria	Atividade	Ação	Elemento	Valor R\$
SEMOI	15.451.0016	2.061	44.90.51.00	329.090,82

10.2 - O Valor máximo estimado para a presente licitação é de R\$ 329.090,82 (Trezentos e vinte e nove mil e noventa reais e oitenta e dois centavos).

10.3 – Não serão aceitas propostas que estejam como custos totais dos itens do lote ofertado superior ao previsto no item 11.1

11. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO, DAS PENALIDADES.

11.1 – A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato acarretará multa de até 10% (dez por cento) do valor previsto para a contratação pelo período de vigência do contrato.

11.2 – O não cumprimento das obrigações e demais condições estabelecidas neste Edital e Anexos sujeitará ainda à empresa vencedora às penalidades definidas na Minuta do Contrato.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

12.1 – Na ocorrência de impugnação ao Edital de Licitação ou interposição de recurso administrativo em cada etapa do processo licitatório, conforme previstos nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, deverá ser dirigido em tempo hábil ao Presidente da Comissão de Licitação, mediante entrega dos termos, em vias originais, no protocolo da PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS/RR, com a indicação do Processo Licitatório nº 185/2022 em referência. Este setor providenciará imediata remessa dos documentos para o Presidente da Comissão, o qual procederá com os demais membros as suas apreciações e respostas com a máxima brevidade, obedecendo aos prazos previstos na legislação.

12.2 – Para elucidar dúvidas relacionadas a este Convite nº 072/2022, os interessados poderão comunicar-se diretamente com o Presidente ou com um dos membros da Comissão de Licitação, pelos fones (95) 3238-1807, de segunda à sexta, no horário de expediente normal.

12.3 – Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

12.4 – São anexos integrantes do edital:

- | | |
|-----------------------------|---------|
| A) - Minuta do Edital | Anexo 1 |
| B) - Minuta do Contrato | Anexo 2 |
| C) - Modelo de Proposta | Anexo 3 |
| D) - Modelo de Declaração | Anexo 4 |
| E) - Modelo de Declaração | Anexo 5 |
| F) - Comprovante de Entrega | Anexo 6 |



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Rorainópolis-RR, em 10 de novembro de 2022.

Leila Vicente Feitosa
Presidente da Comissão





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



ANEXO I

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO PARA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM COM
RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO NA AV. DRA.
YANDARA AO LADO DO GRÊMIO NO MUNICÍPIO DE
RORAINÓPOLIS/RR, QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS E A EMPRESA**
_____, **NA FORMA ABAIXO**
MENCIONADA:

O MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J sob o nº 01.613.031/0001-80, situada a Rua Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – Rorainópolis/RR, neste ato representado por seu prefeito, o Excelentíssimo Senhor **LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, inscrito no C.P.F nº 718.437.442-87, RG nº 216.961 SSP/RR, com endereço à Av. Dra Yandara, 662 – Rorainópolis - RR, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida à _____, inscrita no CNPJ. sob o nº _____, neste ato representada pelo Sr.(a) _____, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do C.P.F. nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, doravante denominado **CONTRATADA**, pactuam a **Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviços de Drenagem com Recomposição de Pavimento na Av. Dra. Yandara ao lado do Grêmio no Município de Rorainópolis/RR**, cuja celebração foi autorizada nos autos do Processo nº 185/2022-CL, e que se regerá pela lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com as modificações que lhe introduziu a lei federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994, pelo estabelecido no Edital, parte integrante deste contrato, pelos termos da proposta vencedora, e atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviços de Drenagem com Recomposição de Pavimento na Av. Dra. Yandara ao lado do Grêmio no Município de Rorainópolis/RR**, conforme identificado e especificado no anexo do Convite nº. 072/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1 – O objeto deste contrato deverá ser fornecido de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, dias após a assinatura deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS

3.1 - Constituem parte integrante deste contrato, como se nele estivessem incluídos os seguintes documentos devidamente rubricados pelas partes:

a) Edital de Convite nº 072/2022;

Rua Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
b) Processo nº 185/2022-CL



3.2 - Prevalecerá a norma deste contrato que conflitar com outra contida em qualquer dos documentos indicados no item 3.1 desta cláusula, exceto as normas editalícias que possuem aplicabilidade (eficácia) precípua em qualquer hipótese.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

4.1- A **CONTRATADA**, se obriga a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente contrato, sem prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE**;

b) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do **CONTRATANTE**, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo às reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações, do mesmo, visando fiel desempenho das atividades.

4.2 - O **CONTRATANTE** deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

d) Receber o objeto do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o inciso I, do art. 73 da Lei nº 8.666/93;

e) Notificar, por escrito, à **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** em conformidade com o estipulado no parágrafo segundo da cláusula sexta deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E PRORROGAÇÃO

5.1 - O prazo de execução dos serviços, objeto da cláusula primeira será de **60 (sessenta) dias**, e de acordo com o Projeto Básico estipulado pela Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, contados a partir da data de assinatura da emissão da ordem serviços.

5.2 - Os prazos aqui referidos poderão ser prorrogados em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/93.

5.3 - Desde que atendidas as condições estipuladas no item anterior desta cláusula, o pedido de prorrogação do prazo poderá vir a ser feito pela empresa contratada, devendo o mesmo ser protocolado na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, em data anterior a dos vencimentos do prazo contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR DO CONTRATO

6.1 O valor total estimado para o fornecimento objeto deste contrato é de R\$ _____ (_____), e os preços unitários são os constantes da proposta da **CONTRATADA**, aceitos na licitação acima referida, devidamente rubricados pelos representantes das partes **CONTRATANTES**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Secretaria Municipal de Controle e Finanças - SEMFIC, efetuará o pagamento até o 15º (décimo quinto) dia, após ter recebido a documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Faturas discriminativas, em 2 (duas) vias, devidamente atestadas pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA SÉTIMA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Secretaria	Atividade	Ação	Elemento	Valor R\$
------------	-----------	------	----------	-----------

Rua Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



SEMOI	15.451.0016	2.061	44.90.51.00	
-------	-------------	-------	-------------	--

CLÁUSULA OITAVA - PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1- Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções administrativas:

a) advertência por escrito;

b) multa de 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso do fornecimento do objeto do contrato incorrendo ainda, na multa de 10% (dez por cento), ambas sobre o valor do empenho no caso do referido atraso ser igual ou superior pagar a 15 (quinze) dias, observando-se também neste caso, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

c) suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **CONTRATANTE** por um período não superior a 2 (dois) anos; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido prazo da sanção aplicada com base no item anterior;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, caso a **CONTRATADA** venha a dar causa a rescisão contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão também ser aplicadas à **CONTRATADA** quando, em razão dos compromissos assumidos:

a) seu(s) representante(s) legal(ais) tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva por prática, nesta condição, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; e

b) praticarem ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com Administração Pública.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Será considerado recusa formal:

a) a inexecução do contrato; e

b) a execução do contrato em desacordo com as condições estabelecidas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O valor da multa referida nesta cláusula será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na SEMFIC - Secretaria Municipal de Finanças e Controle.

CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 - A fiscalização de entrega dos materiais será exercida por representantes do **CONTRATANTE**, neste ato denominados FISCALIS, devidamente credenciados, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao credenciante (Art. 67, da Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, entrega de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos (Art. 70, das Lei nº 8.666/93).

PARÁGRAFO SEGUNDO - ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (Art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O presente termo de contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pelo **CONTRATANTE**:

c) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequar aos seus objetivos:

d) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por Lei;

II – Por acordo das partes:

c) Quando necessário a modificação da forma de fornecimento em face da verificação da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

d) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstância superveniente mantido o valor inicial atualizado.

c) Para restabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis, de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, nos termos do art.65, II, “d”, da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorrida após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicará a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em havendo alteração unilateral deste contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE**, deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, de acordo com o que estabelecem os Arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, com suas alterações, ficando assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

PARÁGRAFO ÚNICO - É assegurado ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da **CONTRATADA**, documentos que comprovem o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO

12.1 - O **CONTRATANTE**, às suas expensas, providenciará a publicação do extrato deste contrato no mural da Prefeitura e Câmara Municipal, simultaneamente (Lei Orgânica Municipal), até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em cumprimento à Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - TERCEIRA – FÔRO

Rua Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



13.1 - As Partes elegem o Foro da Cidade de Rorainópolis, Estado de Roraima, para dirimir qualquer questão oriunda deste contrato, preterindo outros, por mais especiais e privilegiados que sejam.

E por estarem certas e contratadas, assinam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor, forma e validade na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Rorainópolis, em _____

PELO CONTRATANTE:

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREFEITO

PELA CONTRATADA:

TITULAR

Testemunhas:

NOME: _____ **CPF:** _____

NOME: _____ **CPF:** _____



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



ANEXO I

Carimbo de CNPJ

Convite nº. 072/2022 – CPL

Rorainópolis – RR, 10 de novembro de 2022.

Nome:

Endereço:

ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER DEVOLVIDO EM ENVELOPE LACRADO, ATÉ
ÀS 09:00 HORAS DO DIA 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

Item	Especificação	Unid	Quant	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de Drenagem com Recomposição de Pavimento na Av. Dra. Yandara ao lado do Grêmio no Município de Rorainópolis/RR	VB	01		

Valor Total dos Materiais/Serviços..... R\$

Local de Entrega dos Materiais/Serviços:

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Entrega dos Materiais/Serviços:

Banco: Agência: C/C:

Rorainópolis - RR, / / 2022

Ass. e Carimbo do Proponente:



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO II

DECLARAÇÃO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ANUENCIA AO ART. 9º DA LEI 8666/93

Na qualidade de responsável pela empresa....., inscrita no CNPJ nº.....,
sediada:.....rua/avenida:....., DECLARA para fins de atendimento ao disposto no
edital da carta convite nº xxx/xxxx, que tem por objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx,
que esta empresa tem ciência de todo teor do art. 9º da Lei 8.666/93.

Rorainópolis RR, _____ de _____ de 2022.

(Nome/Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- **Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº 1 – HABILITAÇÃO**





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa....., inscrita no CNPJ nº, sediada na rua/avenida:....., **DECLARO** para fins de atendimento ao edital da Carta Convite nº XXX/2022, que não possui no seu quadro de funcionários, trabalhador menor de 18(dezoito) anos atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16(dezesseis) anos atuando em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, em cumprimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme determina o artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Rorainópolis/RR, ____ de ____ de 2022.

(Nome/Assinatura do Representante Legal)

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- Encartar esta Declaração Junto ao Envelope nº 1 - HABILITAÇÃO

Rua Pedro Daniel da Silva, nº 051 – Centro – CEP: 69.373-000-Rorainópolis-RR.

Fone: (95) 3238-1807 – Site: <http://www.rorainopolis.rr.gov.br/>

E-mail: prefeituraderorainopolis_rr@hotmail.com





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



ANEXO IV

PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi (emos) o convite nº **xxxxxx**, emitido em **xxxxxxxx**, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade da Cotação dos Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PROPONENTE: **xxxxxxxxxxxxxx**

ENDEREÇO: **xxxxxxxxxxxxxx**

CPF: **xxxxxxxxxx**

CNPJ: **xxxxxxxxxxxxxxxxxx**

Em ____/____/____

Assinatura Proponente

II – Via – Proponente





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi (emos) o convite nº 072/2022, emitido em 10/11/2022, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade da Cotação dos Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PROponente: **RORAIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**
ENDEREÇO: **ROD. BR 174 – S/Nº – KM 171,5 - ZONA URBANA**
CEP: 69.373-000 – RORAINÓPOLIS/RR

CNPJ: **23.569.826/0001-71**

Em 10 / 11 / 22

Franco Mano Sam do Selo
Assinatura Proponente

II – Via – Proponente

23.569 826/0001-71
RORAIMA CONSTRUÇÕES
E EMPREENDIMENTOS LTDA
Av Lacerda Gago S/N - Centro
Nova Colina - CEP 69 373-000
Rorainópolis - RR





ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi (emos) o convite nº 072/2022, emitido em 10/11/2022, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade da Cotação dos Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PROponente: OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: RUA DAS ORQUIDEAS, 625 – BLOCO C - BAIRRO: PRICUMÃ
CEP: 69.309-590 – BOA VISTA/RR

CNPJ: 37.059.018/0001-79

Em 10 / 11 / 22


Assinatura Proponente

II – Via – Proponente

37.059.018/0001-79

OLIVEIRA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA

R. das Orquideas, nº 625, Bloco C

CEP: 69.309-590 - Pricumã

Boa Vista • RR



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS



PROTOCOLO DE ENTREGA

Recebi (emos) o convite nº 072/2022, emitido em 10/11/2022, para oferecimento de preços, objeto dos itens constantes da mesma.

Estamos cientes da obrigatoriedade da Cotação dos Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

PROPONENTE: J & R TERRAPLANAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
ENDEREÇO: EST VICINAL 16 – KM 02 – LOTE 299, S/Nº GALPÃO – NOVA COLINA
CEP: 69.373-000 – RORAINÓPOLIS/RR

CNPJ: 19.878.488/0001-82

Em 10 / 11 / 22

Gabriel Henrique de Almeida Sousa
Assinatura Proponente

II – Via – Proponente

19.878.488/0001-82
J & R TERRAPLANAGEM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA
Est. Vicinal 16, Km 02, Lote 299, s/nº
Galpão 03 - Nova Colina
CEP: 69.373-000
Rorainópolis - RR

